ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º SANTARÉM, E. P.

Do:

Ao:

LEI Nº 2.220, DE 10 DE ABRIL DE 1965.

Concede pensão à D. Acelina Pereira Batista.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à D. Acelina Pereira Batista, viuva do extinto funcionário municipal / José Jobim Batista, a pensão de Cr$16.000 (dezesseis mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de Janeiro de 1965, correspondente a 2/3 dos proventos do extinto funcionário, conforme Lei nº 192, de 2/10/1962.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, à conta dos recursos / financeiros disponíveis do Município, o Crédito Especial de Cr$192.000 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), para ocorrer ao encargo acima definido, devendo nos anos posteriores ser incluido na lei orçamentária com dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contém.

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de abril de 1965.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão